

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº 198/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo nº 580, Bairro Centro, Riozinho - RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, pelo presente, torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, regime de empreitada POR PREÇOS UNITÁRIOS, sob forma de execução indireta, julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regida pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá às **10 horas do dia 02/10/2020**, no endereço supracitado, na sala de Licitações.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de via, com blocos de concreto intertravado e drenagem pluvial, na Travessa Elsa Pandolfo, Travessa Secundino Pasquali e Rua Mostardeiros no centro do Município de Riozinho/RS.

1.2. Todos os detalhes técnicos para execução do objeto licitado, se encontram descritos nos anexos a este Edital.

II – DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO PRELIMINAR OBRIGATÓRIO

2.1. PARA EFEITOS DE CADASTRAMENTO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Declaração que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. *“Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”*, conforme Anexo III.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação, conforme Anexo XI.

e) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Anexo XII.

f) Dados da Licitante, conforme Anexo XV.

2.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, mediante apresentação de certidões em vigor na data da abertura dos envelopes;
- c) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débitos relativos às contribuições sociais com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – em vigor na data da abertura dos envelopes;
 - c.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “c” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “b”.
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – através da apresentação do Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor na data da abertura dos envelopes;
- e) Prova do Alvará de Localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de competência fiscal do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei 11.101, de 09.02.2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta financeira.
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A comprovação da boa situação financeira, será verificada, através da demonstração dos índices abaixo estabelecidos, extraídos do balanço, iguais ou superiores a 1,00, obtidos com aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC+RLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

SOLVÊNCIA GERAL: $SG = (AT)/(PC+ELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $EG = (PC + PELP)/(AT) = \text{índice máximo: } 0,50$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

b.2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.3) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

2.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS ou CAU/RS. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS ou CAU/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA ou CAU, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b1) A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo ou contrato social, e no caso de empregado, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;

b2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/averbado pelo CREA ou CAU, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de obra compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

c) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

OBS.: Nas certidões que não constar vencimento ou prazo de validade, só serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

2.1.5. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejamento com os documentos originais.

2.1.6. Todos os documentos retirados via Internet serão submetidos à verificação de autenticidade mediante conferência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, salvo se já estiverem autenticados.

2.1.7. Se a licitante desejar participar através de uma de suas filiais, todos os documentos deverão ser da filial escolhida para participar.

2.2. Não será efetuado ou atualizado o cadastro do proponente que não apresentar toda a documentação acima.

2.2.1. A licitante que não tiver seu Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado e adequado para esta licitação, estará, conseqüentemente, inabilitada para a mesma.

2.3. Só serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem toda a documentação prevista acima no item 2.1 e seus subitens e alíneas na forma exigida, sem rasuras ou ressalvas.

2.4. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

III – DAS CONDIÇÕES, FORMAS PARA PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no cadastramento, Declaração de Enquadramento na Lei conforme anexo I, firmada por contador ou representante legal da empresa, e apresentar necessariamente a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.1.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no cadastramento, DECLARAÇÃO firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item II deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.4. O prazo de que trata o item 3.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2. As licitantes deverão apresentar no local, até o dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente de nº 01 – Documentação e de nº 02 – Proposta Financeira.

3.2.1. Os envelopes deverão estar lacrados, indevassáveis e identificados com o nome, endereço e telefone da licitante, e deverão conter a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
ENVELOPE Nº 01 – Documentação
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone).

IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. O envelope nº 01 deverá conter:

4.1.1. O Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Riozinho, devidamente atualizado e adequado ao objeto desta licitação, em conformidade com os itens 2.2 e 2.2.1.

4.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.2. Somente terão direito a intervir nas fases da licitação os representantes legais ou procuradores das licitantes com poderes para tal.

4.2.1. A pessoa que se fizer representar pela licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, e ainda, se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, considerando-a com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, como receber intimações, impugnar atos, desistir e oferecer recursos, etc.

4.3. Não poderá participar da presente Licitação, nem ser contratada, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.

4.4. Declaração que Vistoriou, e que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme anexo X;

4.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo IV.

4.6. Termo de Desistência (facultativo), conforme anexo XIII.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

5.1. A proposta deverá ser em PREÇO GLOBAL, baseada nos projetos, cronogramas, memoriais e demais informações contidas neste Edital, em via impressa, devendo especificar o valor referente ao total da mão-de-obra e o valor referente ao total dos materiais, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas contendo as seguintes especificações:

5.1.1. Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

5.1.2. Descrição do objeto da licitação;

5.1.3. Preço global do objeto desta licitação;

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do signatário;

5.1.5. E-mail e telefone para contato;

5.1.6. Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula;

5.1.7. Deverá conter também a **Planilha de Quantitativos** com custos unitários, não podendo ultrapassar os valores máximos estimados pelo Município para cada item;

5.1.8. O **Cronograma físico-financeiro** devidamente preenchido com os valores proporcionais aos percentuais existentes;

5.1.9. O **BDI** – Benefícios e Despesas Indiretas deverá ter sua composição discriminada;

5.1.10. Anexo contendo os Demonstrativos dos **Encargos Sociais**;

5.1.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1.12. Os preços propostos corresponderão a “serviço pronto”, e deverão cobrir todas as despesas e custos necessários ao desempenho do contrato, inclusive aqueles referentes a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, conforme prescrito pela legislação vigente.

5.2. Será automaticamente desclassificada a licitante que:

a) apresentar proposta com qualquer rasura ou de forma diversa do solicitado.

b) apresentar proposta que não atenda as exigências do presente edital e/ou da Lei 8.666/93.

c) apresentar preço acima do valor orçado para execução.

5.3. Somente se admitirão propostas em moeda corrente nacional (devendo o preço ser líquido, isto é, já acrescido de todos os adicionais como encargos financeiros bem como

diminuído de eventuais descontos), que deverão ser em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, devidamente assinadas.

5.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura dos envelopes. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

5.5. O valor total estimado do Objeto Licitado é de **R\$ 54.414,72 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e catorze reais e setenta e dois centavos).**

VI – DO JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os classificados.

6.3. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação da licitante vencedora obedecerá aos critérios fixados pelo artigo 45, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

6.4. Esta licitação será julgada e processada com a observância da Lei nº 8.666/93 nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos.

6.5. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

VII- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.1 e 3.1.1, deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1 e 3.1.1 deste

edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.1 e 3.1.1, deste edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Parágrafo único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V. Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do

FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

VII. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

XII. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XIII. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XV. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII. Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXI. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXII. O Departamento de Obras, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXIII. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXIV. É vedado à LICITANTE VENCEDORA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato.

X – DO CONTRATO E SUA ASSINATURA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Administração, convocará o licitante vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

10.3. O Contrato deverá ser assinado junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

10.4. A LICITANTE VENCEDORA convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços.

10.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

10.6. Caso não tenha entregado anteriormente, o licitante vencedor deverá entregar, junto com o termo contratual:

10.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba, conforme MODELO-ANEXO XIV;

10.6.2. No ato da assinatura do contrato, o licitante contratado deverá apresentar Declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme MODELO-ANEXO XIV;

10.6.3. No ato de assinatura do contrato, o licitante contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) perante o CAU, em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação, referente à execução do objeto, arcando o licitante contratado com todos os custos de emissão de tal documento.

10.7. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte por vícios ou defeitos ocultos, que o tornem impróprio ao uso ao qual se destina ou lhe diminuam valor.

10.8. O licitante contratado responderá independentemente de culpa ou dolo, pela reparação dos danos causados ao Município ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação ou outras operações relacionadas ao objeto licitado.

XI – DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

11.1. Os pagamentos serão realizados após o cumprimento do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal que será acompanhada dos atestados de execução dos serviços.

11.2. O prazo para implantação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Início.

11.3. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Obra.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1172 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RECURSO: 001 LIVRE

CATEGORIA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

c) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;

d) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

e) Suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

13.2. A LICITANTE VENCEDORA sujeita-se às penalidades e demais sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIV – DA RESCISÃO

14.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Interpelação Judicial ou Extra-Judicial, e sem que assista a LICITANTE VENCEDORA, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo do item PENALIDADES, sempre que ocorrer:

14.1.1. Inadimplência de cláusula contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA.

14.1.2. Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela ADMINISTRACAO ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita.

14.1.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da LICITANTE VENCEDORA.

14.1.5. Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração designará servidor qualificado que atuará como fiscal do contrato, ficando o licitante vencedor obrigado a fornecer-lhe todas as informações e documentos requisitados quando relacionados ao cumprimento do contrato e a sua fiscalização, sendo-lhe permitido livre acesso ao canteiro de obras e às instalações do licitante contratado quando agindo em prol da fiscalização contratual.

15.2. O licitante vencedor deverá manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes suficientes para representar a empresa perante o fiscal do contrato e a Administração.

15.3. O licitante contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitindo amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou da proposta.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, os representantes legais das licitantes ou procurador devidamente habilitado e os membros da Comissão Julgadora.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será mais admitido o ingresso de participantes retardatários na sessão da licitação.

16.5.1. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes retardatários advindos após a data e horário estipulados para a abertura, seja por problemas de correio ou outro agente responsável pelo transporte dos mesmos.

16.6. No interesse da Prefeitura Municipal de Riozinho, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que por este motivo as licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.7. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas atendidas e dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e/ou do perfeito cumprimento do contrato.

16.8. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração de Enquadramento Lei 123/06;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) O Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo V – Projeto Travessa Elsa Pandolfo (Pavimentação e Drenagem);
- g) Anexo VI – Projeto Travessa Secundino Pasquali (Pavimentação e Drenagem);
- h) Anexo VII – Projeto Rua Mostardeiros (Pavimentação e Drenagem);
- i) Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- j) Anexo IX – Encargos Sociais;
- k) Anexo X – Declaração que Vistoriou o local da Obra;
- l) Anexo XI – Declaração de Plena Submissão;
- m) Anexo XII - Declaração de Idoneidade;
- n) Anexo XIII – Termo de Desistência (facultativo);
- o) Anexo XIV – Declarações (licitante vencedor);

- p) Anexo XV – Dados da Licitante;
- q) Anexo XVI – Planilha de Levantamento de Quantidades;
- r) Anexo XVII – Planilha Orçamentária;
- s) Anexo XVIII – Cronograma Físico-financeiro;
- t) Anexo XIX – BDI;
- u) Anexo XX – ART.

16.9. A licitante ao firmar sua proposta expressa automaticamente sua concordância total aos termos deste Edital, e Anexos, e, caso vencedora, compromete-se a cumpri-lo na totalidade.

16.10. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação através de e-mail, proposições de recurso, impugnação ou quaisquer outros requerimentos somente por escrito e protocolado, na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riozinho.

16.11. O Edital e os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis no site <http://www.pmriozinho.rs.gov.br/> ou na Prefeitura Municipal de Riozinho, localizada na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580 - Centro. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licita@pmriozinho.com.br.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

Riozinho - RS, 16 de setembro de 2020.

Valério José Esquinatti
Prefeito Municipal

(Processo Adm. nº 0198/2020).

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3.º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4.º DO MESMO ARTIGO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho/RS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos
da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência**
conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando
incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

.....

(data)

.....

(nome)

MINUTA DO CONTRATO NºXXXXX
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0198/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, 580, Bairro Centro, Riozinho – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e segundo o resultado da licitação através da **Tomada de Preços nº 004/2020**, regime de empreitada POR PREÇOS UNITÁRIOS, sob forma de execução indireta, julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, firmam o presente contrato, além de submeter-se às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

11.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de via, com blocos de concreto intertravado e drenagem pluvial, na Travessa Elsa Pandolfo, Travessa Secundino Pasquali e Rua Mostardeiros no centro do Município de Riozinho/RS.

1.2. Todos os detalhes técnicos para execução do objeto licitado, se encontram descritos nos anexos a este Edital.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V. Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

VII. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

XII. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XIII. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XV. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII. Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXI. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXII. O Departamento de Obras, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXIII. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXIV. É vedado à LICITANTE VENCEDORA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O prazo para implantação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Início.

4.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Obra.

4.3. O preço TOTAL para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$ (.....) referente ao total da mão-de-obra e R\$ (.....) referente ao total dos materiais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

4.4. Os pagamentos serão realizados após o cumprimento do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal que será acompanhada dos atestados de execução dos serviços.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1172 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS
RECURSO: 001 LIVRE
CATEGORIA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

VI – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

6.2. A rescisão deste contrato enseja as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

6.3. O presente contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de Interpelação Judicial ou Extra-Judicial, e sem que assista a CONTRATADA, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo do item PENALIDADES, sempre que ocorrer:

6.3.1. Inadimplência de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

6.3.2. Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

6.3.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

6.3.5. Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços;

VII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, e sem que assista a LICITANTE VENCEDORA, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo do item PENALIDADES, sempre que ocorrer:

8.1.2. Inadimplência de cláusula contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA.

8.1.3. Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela ADMINISTRACAO ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita.

8.1.4. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da LICITANTE VENCEDORA.

8.1.6. Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

c) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;

d) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

e) Suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante.

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

9.2. A LICITANTE VENCEDORA sujeita-se às penalidades e demais sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação, contra as penalidades aplicadas pelos órgãos de fiscalização, dirigido à Autoridade Competente.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela não execução total e/ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) No caso de atraso da entrega ou da não prestação dos serviços, no todo ou em parte, sem motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Municipal, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades constantes na CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES do presente contrato, bem como, suspensão temporária do licitante em efetuar qualquer fornecimento ao Município.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

e) Sempre que a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretária Municipal do Planejamento, através da Sra. Paula Tatiana Hennemann – CAU nº 39.887-0, fiscal do contrato.

XIII – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara - RS, com renúncia expressa dos demais.

13.2. E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Riozinho - RS, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, **DECLARA**, para fins do dispositivo no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho / RS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO V

Projeto Travessa Elsa Pandolfo (Pavimentação e Drenagem)

ANEXO VI

Projeto Travessa Secundino Pasquali (Pavimentação e Drenagem)

ANEXO VII

Projeto Rua Mostardeiros (Pavimentação e Drenagem)

ANEXO VIII

Memorial Descriptivo

Encargos Sociais

DECLARAÇÃO
DE QUE VISTORIOU E CONHECE O AMBIENTE DAS OBRAS
(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho/RS
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

DECLARO que a empresa com sede à cidade de CNPJ nº., neste ato representada pelo Sr., vistoriou os locais de execução das obras e serviços, objeto do presente edital e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, não podendo em nenhum momento invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação de nossos preços, em atendimento ao disposto no Edital.

.....

(data)

.....

(nome)

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho/RS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira. Esclarece ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.

.....

(data)

.....

(nome)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho/RS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

DECLARO sob as penas da lei, para fins de participação da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que (“nome da licitante”) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações), bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta licitação.

.....

(data)

.....

(nome)

TERMO DE DESISTÊNCIA

(facultativo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, no presente
ato e na melhor forma de direito, caso habilitada, vem desistir de qualquer recurso
cabível relativo à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, de acordo
com o Art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura (representante legal)

DECLARAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

A empresa _____, CNPJ
nº _____, (razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)
declara para fins desta licitação, caso seja declarado vencedor, e sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba; e

b) o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa é:

Código do CNAE: (preencher)

Descrição do CNAE: (preencher)

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura
(representante legal)

Observação n.º 01: esta declaração é obrigatória apenas para o licitante detentor da proposta vencedora;

Observação n.º 02: o licitante poderá antecipar a sua entrega. Nesse caso, poderá apresentá-la junto ao Envelope nº 01 ou Envelope n.º 02

DADOS DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CONTATO:

DADOS (ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO)

REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO OU FUNÇÃO:
CPF:
IDENTIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
E-MAIL:
TEFEFONE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

Planilha de Levantamento de Quantidades

ANEXO XVII

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XIX

BDI

ANEXO XX

ART